



**EMENDA MODIFICATIVA Nº ,  
AO PROJETO DE LEI Nº 220/2025**

Autor: Vereador Professor Maicon Goiembiesqui

Ficam modificados o caput e o parágrafo único do art. 4º, do Projeto de Lei nº 220/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 4º A coordenação da apreensão será realizada por Agente de Trânsito da Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana ou Agente da Guarda Municipal conjuntamente com o técnico do veterinário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. " (NR)

.....

"Parágrafo único. A apreensão do animal será supervisionada por equipe técnica da Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana com o acompanhamento técnico do veterinário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ainda que realizada por empresa contratada " (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 10 de fevereiro de 2026.

Professor Maicon Goiembiesqui  
**Vereador – REPUBLICANOS**

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 /  
[www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)

